



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 222

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta o eu promulgo a se-
guinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
de importância de cr\$630.500,00 (seiscentos e trinta mil e quinhem-
tos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento :

011 8 00 0 - Pessoal Fixo - II	Cr\$ 1.900,00
111 8 02 0 - Pessoal Fixo-Representação do Vice-Prefeito	Cr\$ 2.000,00
121 8 07 0 - Serviços técnicos Especializa- dos	Cr\$ 3.500,00
121 8 09 0 - Serviços Diversos - I	Cr\$ 3.200,00
" " II	Cr\$ 2.300,00
" " III	Cr\$ 2.300,00
" " IV	Cr\$ 2.300,00
111 8 02 4 - Despesas Diversas	Cr\$ 6.000,00
121 8 09 1 - Pessoal Variável- II	Cr\$100.000,00
121 8 09 2 - Material Permanente	Cr\$ 60.000,00
121 8 09 3 - Material do Consumo I	Cr\$ 10.000,00
231 8 89 3 - Material do Consumo	Cr\$ 10.000,00
241 8 85 1 - Pessoal Variável	Cr\$150.000,00
241 8 85 3 - Material do Consumo	Cr\$ 2.000,00
311 8 81 3 - Material do Consumo I	Cr\$ 60.000,00
" " " IV.....	Cr\$100.000,00
311 8 81 4 - Despesas Diversas - I	Cr\$ 25.000,00
321 8 82 1 - Pessoal Variável	Cr\$ 80.000,00
441 8 28 4 - Despesas Diversas-I	Cr\$ 2.000,00
621 8 29 4 - Despesas Diversas-I	Cr\$ 8.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar
do que trata o artigo 1º, será o constante de anulações parciais,
totais e de excessos de arrecadação das seguintes verbas, a saber:

121 8 09 1 - Pessoal Variável-I-Parcial	Cr\$ 30.000,00
121 8 09 4 - Despesa Diversa IX "	Cr\$ 10.800,00
251 8 63 2 - Material Permanente "	Cr\$ 30.000,00
311 8 81 2 - Material Permanente "	Cr\$250.000,00
311 8 81 3 - Material do Consumo-II Parcial	Cr\$ 60.000,00
" " " III- "	Cr\$120.000,00
321 8 82 3 - Material do Consumo "	Cr\$50.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

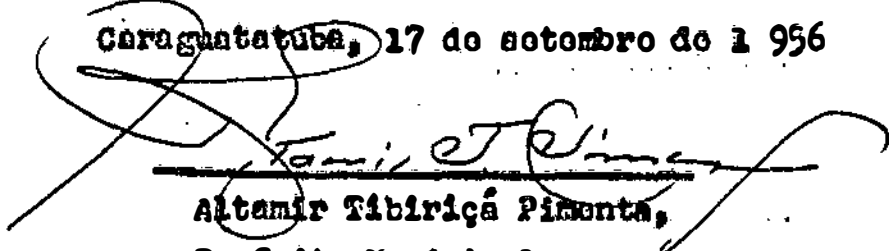
421 8 49 3 - Material de Consumo - Total Cr\$ 10.000,00

421 8 49 4 - Despesas Diversas - " Cr\$ 10.000,00

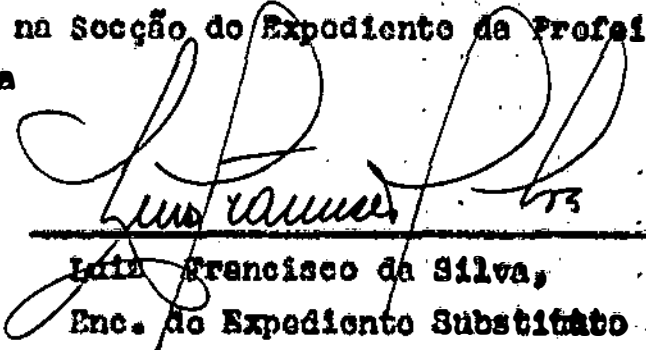
Excesso do arrecadação da Dívida Ativa Cr\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caragatatuba, 17 de setembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, na data supra


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto